

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### AVISO DE EDITAL

**TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 242/2026 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/26 CULTURA.** Considerando a necessidade de alteração e correção de alguns itens do edital, a Senhora **THAÍS FRANCINI CHRISTINO**, Secretária Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos moldes a serem conferidos através do site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br). **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de março de 2026. Thaís Francini Christino - Secretária de Cultura da Estância Turística de Avaré.**

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de alunos das Instituições SESI, ETEC e Instituto Federal.

Fornecedor: West Side Viagens E Turismo Ltda.

Empenho(s): 5086/2026

Valor: R\$ 14.280,00

Avaré, 11 de março de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços em análises clínicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda.

Empenho(s): 3356/2026

Valor: R\$ 430,16

Avaré, 11 de março de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Grid Prime Auto Center Ltda

Empenho(s): 2770/2026

Valor: R\$ 4.142,48

Avaré, 11 de março de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de manta asfáltica com polietileno e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de bens imóveis.

Fornecedor: Nobre Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 1483/2026

Valor: R\$ 2.887,50

Avaré, 11 de março de 2026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 1374/2026

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 11 de março de 2.026

Gerson Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 1372/2026

Valor: R\$ 8.783,20

Avaré, 11 de março de 2.026

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 1375/2026

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 11 de março de 2.026

Marli da Costa e Siva

Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas Port. de Deficiência

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 1351/2026

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 11 de março de 2.026

Erika de Fatima Oliveira Araujo

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 1377/2026

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 11 de março de 2.026

Alaide Valdineia Ferreira

Secretária Interina de Governo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 1350/2026

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 11 de março de 2.026

Rogério B. Martins Rodrigues

Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 1378/2026

Valor: R\$ 26.349,60

Avaré, 11 de março de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 1373,5517/2026

Valor: R\$ 2.193,80

Avaré, 11 de março de 2.026

José Ricardo de Oliveira

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 1352,1354,1383,1355,1353/2026

Valor: R\$ 101.006,80

Avaré, 11 de março de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de

empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda  
Empenho(s): 1366,1367,1368,1369,1370,1371/2026  
Valor: R\$ 17.566,40  
Avaré, 11 de março de 2.026

Regiane de Arruda Daffara  
Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda  
Empenho(s): 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1364, 1365, 1379, 1380, 1381, 1382, 4758, 4761, 4762, 4763, 4764, 4768, 4769, 4770, 4771, 4772, 4773, 4774, 5500, 5501, 5502, 5503, 5504, 5505, 5506, 5507, 5509, 5523, 5524, 5525, 5526/2026

Valor: R\$ 63.680,18  
Avaré, 11 de março de 2.026  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda  
Empenho(s): 1376/2026  
Valor: R\$ 6.585,42

Avaré, 11 de março de 2.026  
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira  
Secretário Interino de Administração

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas e equipamentos com fornecimento de motoristas/operadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda  
Empenho(s): 1310/2026  
Valor: R\$ 234.070,30  
Avaré, 11 de março de 2.026

Gilberto Saito  
Secretário Municipal de Serviços

### Outros Atos

#### **Extrato de Contrato de Programa nº 1136/2026**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA E O MUNICÍPIO DE AVARÉ, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES.**

**DO OBJETO** - O presente Contrato de Programa tem por objeto a execução, pelo **CONSÓRCIO**, de ações de capacitação destinadas aos membros dos Conselhos Tutelares e da rede de proteção dos municípios consorciados, compreendendo treinamento sobre as atribuições do Conselho Tutelar e a utilização do Sistema de informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.

As ações objeto deste contrato serão executadas pelo **CONSÓRCIO** por meio do Contrato Administrativo nº 014/2025, firmado com a empresa ROGERIO PEREIRA GOMES - ME, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 013/2025, integrando este instrumento como referência técnica e operacional.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS** - O valor da participação do **ENTE CONSORCIADO** na execução do objeto será de R\$ 4.500,00 ( Quatro mil e quinhentos reais) . O repasse financeiro será realizado ao **CONSÓRCIO**, em parcela única, mediante empenho, liquidação e pagamento conforme a legislação financeira vigente, até o vencimento do presente contrato.

**Vigência:** O presente Contrato de Programa terá vigência de até 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 12/01/2026

**SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE  
AVARÉ – SEARA  
RUA AMÉRICA N.º 301 – VILA JARDIM – AVARÉ-SP  
CNPJ: 44.584.399/0001-70**

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ATIVO CIRCULANTE:** Bancos R\$ 35,00 – Caixa R\$ 135,47 - Aplicações R\$ 203.872,18 **IMOBILIZADO:** Prédios e Benfeitorias à Depreciação e Amortização R\$ 712.562,69 – **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 916.605,34 – **PASSIVO:** Encargos Trabalhistas R\$ 35,04 - Patrimônio Líquido R\$ 916.570,30 - **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 916.605,34

**BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Saldo em 01/01/2025 R\$ 155.626,45 – **RECEITAS:** Subvenção Estadual Piso Social à Juros de Aplicação Financeira R\$ 389.485,10 – **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 545.111,55 – **DESPESAS:** Salários e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 319.135,04 – **APLICAÇÕES:** Máquinas e Aparelhos R\$ 21.933,86– Bancos à Aplicações R\$ 203.907,18 – Caixa R\$ 135,47 - **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 545.111,55

Avaré, 27 de Fevereiro de 2026.

LUIZ ALEXANDRE SAUER PALOMBARINI  
PRESIDENTE  
CARLOS ALBERTO DA SILVA  
TESOUREIRO  
AMARILDO ROBERTO COLLELA  
TC.CRC: 1SP197812/O-6

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ALEXANDRE SAUER PALOMBARINI  
PRESIDENTE